

SISTEMATIZAÇÃO DE METODOLOGIAS PARA PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

CADERNO

POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

2ª edição



Cânion das Bandeirinhas, Jaboticatubas, MG

[Esta Foto](#) de Autor Desconhecido está licenciado em [CC BY-SA-NC](#)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Governador**

Romeu Zema Neto

Vice-Governador

Mateus Simões

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**Secretária de Estado de Planejamento e Gestão**

Camila Barbosa Neves

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**Presidente**

Luciana Lopes Nominato Braga

Vice-Presidente

Mônica Moreira Esteves Bernardi

Diretoria de Políticas Públicas

Carolina Proietti Imura

Coordenação de Editoração

Ana Paula da Silva

Deysiane Marques Franco Vieira

Graziella Napoli Terra Caldeira

Assessoria de Comunicação Social

Tiago Alves Silva

Igreja de Nossa Senhora das Mercês e Misericórdia, Ouro Preto, MG

Esta Foto de Autor Desconhecido está licenciado em [CC-BY-NC](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Diretoria de Políticas Públicas

SISTEMATIZAÇÃO DE METODOLOGIAS PARA PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

CADERNO POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

2ª edição

Belo Horizonte

2024

Pintura Rupestre em Lagoa Santa, MG

[Esta Foto](#) de Autor Desconhecido está licenciado em [CC BY-SA-NC](#)

SISTEMATIZAÇÃO DE METODOLOGIAS PARA PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

CADERNO POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Elaboração

Diretoria de Políticas Públicas
Coordenação de Planos Diretores e de Desenvolvimento

Autoria

Nelson Antônio Quadros Vieira Filho
Rafael Almeida de Oliveira

Leitura crítica

Carolina Proietti Imura

Formatação e Revisão Final

Valéria Lúcia de Oliveira Freitas

F981p Fundação João Pinheiro. Diretoria de Políticas Públicas.
Política municipal de turismo / Fundação João Pinheiro, Diretoria de
Políticas Públicas. – 2. ed. – Belo Horizonte : FJP, 2024.

23 p. – (Sistematização de metodologias para planos diretores
municipais, caderno 9)

Inclui bibliografia.

1. Turismo. I. Vieira Filho, Nelson Antônio Quadros. II. Oliveira, Rafael
Almeida. III. Título. IV. Série.

CDU 379.85

Ficha catalográfica elaborada por Ana Paula da Silva CRB-6 2390

Festa de Congado, MG

Esta Foto de Autor Desconhecido está licenciado em [CC BY-SA-NC](https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/)

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Elementos básicos de um destino turístico.....	4
Figura 2: Modelo de Sistema de Turismo de Beni (Sistur).....	6
Figura 3: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.....	8
Figura 4: Ciclo de vida de um destino turístico.....	17

1.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS	2
<u>1.</u> O TURISMO NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	4
1.1 Fundamentos e diretrizes para o planejamento e o desenvolvimento do turismo	5
1.2 O turismo e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	7
1.3 O marco regulatório e o Sistema Nacional de Gestão do Turismo no Brasil	9
1.4 Diretrizes do Plano Nacional de Turismo	12
1.5 Principais políticas de turismo de Minas Gerais	15
<u>2.</u> A ABORDAGEM AO TURISMO NOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS	17
2.1 Levantamento das referências.....	18
2.2 Levantamento de dados e documentos sobre o turismo municipal	18
2.3 Mapeamento dos principais atores ou stakeholders.....	18
2.4 Formatação dos roteiros de entrevista	19
2.5 Pesquisa de campo	19
2.6 Realização de oficina de diagnóstico participativo	19
2.7 Sistematização e análise dos dados.....	19
2.8 Elaboração do Relatório de Diagnóstico e proposição de diretrizes	20
2.9 Discussão e ajustamento de proposições em seminários participativos.....	21
2.10 Finalização	21
<u>3.</u> CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS.....	22

SISTEMATIZAÇÃO DE METODOLOGIAS PARA PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

APRESENTAÇÃO

Proposta pela Diretoria de Políticas Públicas (DPP) da Fundação João Pinheiro (FJP), a sistematização de metodologias tem como objetivo principal sistematizar as novas abordagens como referências para o aprimoramento das práticas, buscando coerência entre o que se coloca como diretriz na atualidade, o que se pretende no planejamento municipal e a sua forma de operacionalização. Além disso, visa recuperar e registrar os modos de fazer e dos processos desenvolvidos, reconstruindo-os com a incorporação das novas abordagens, as quais oferecem alternativas complementares para a consecução dos resultados pretendidos.

Dessa forma, o projeto Sistematização de Metodologias para Planos Diretores Municipais é composto por um conjunto de cadernos que passam pelas temáticas relacionadas às diversas políticas tratadas nos planos diretores, tendo como panorama comum o marco legal do Estatuto da Cidade. Cada caderno é independente e completo, podendo ser lido individualmente ou combinado com outros, sem ordenamento específico. O primeiro conjunto se dedica à sistematização das abordagens surgidas a partir das discussões internacionais sobre mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente e à vida, as quais se constituem em marcos referenciais para o planejamento municipal, compreendendo:

- a) Agenda 2030 e os ODS;
- b) NAU e abordagens complementares;
- c) Cidades inteligentes;
- d) Eficiência energética e legislação urbanística; e
- e) Mudanças climáticas.

O segundo conjunto compreende o tratamento de temáticas setoriais no âmbito dos planos diretores, incluindo, entre eles, um guia para trabalho de campo, etapa fundamental para as definições da política urbana e territorial:

- a) Guia para trabalho de campo em Planos Diretores Municipais;
- b) Desenvolvimento econômico;
- c) Turismo;
- d) Cultura;
- e) Políticas sociais e segurança pública; e
- f) Participação social.

O projeto Sistematização de Metodologias para Planos Diretores Municipais é uma elaboração multidisciplinar da equipe que integra a Coordenadoria dos Planos de Diretores e de Desenvolvimento da DPP, com a participação das equipes das demais coordenadorias dessa diretoria e a colaboração de integrantes da Diretoria de Estatística e Informações (Direi).

A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

A Fundação João Pinheiro (FJP), órgão oficial de pesquisa e ensino do governo de Minas Gerais, possui entre suas competências a realização de estudos técnico-científicos e de projetos de pesquisas aplicadas, além do assessoramento às instituições, órgãos e instâncias governamentais. Entre essas atribuições, os estudos urbanos sempre estiveram presentes, com abordagens e escalas que variaram ao longo do tempo, nos programas estaduais voltados para o desenvolvimento regional e programas de apoio aos municípios, sempre incluindo a participação da sociedade civil.

No final dos anos 1990 e início dos anos 2000, dois fatores convergem para a predominância dos projetos na escala municipal. A FJP recebe um grupo de profissionais vindos do Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Plambel)¹. Entre eles, a equipe que atuava diretamente junto aos municípios metropolitanos, tanto nas questões urbanas e territoriais quanto no suporte à gestão municipal, atualmente pertencente à Diretoria de Políticas Públicas (DPP). Neste mesmo período, é aprovado o Estatuto da Cidade², que obriga os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem seus planos diretores como instrumento de planejamento e desenvolvimento municipais estabelecendo diretrizes específicas. As campanhas nacionais de incentivo à elaboração de Planos Diretores Municipais, somando-se à experiência dos profissionais recém integrados à equipe da FJP, tornou possível o atendimento ao fluxo contínuo de demandas recebidas em função da tradição e da referência de atuação da instituição.

De forma resumida, o Estatuto da Cidade tem como ponto focal a garantia do direito à cidade para todas e todos, a partir do princípio da função social da propriedade, conjugado à sustentabilidade, inclusão social e gestão democrática. Ao estabelecer o Plano Diretor como instrumento para o planejamento municipal, transmite esses marcos a ele. Assim, para que o Plano Diretor cumpra seus objetivos e faça com que a propriedade e a cidade cumpram sua função social, ele deve abordar como pontos centrais a regulação do território e a sua representação, tanto nas áreas rurais quanto nas áreas urbanas. Assim, no território como um todo, deve ser definido o macrozoneamento municipal, identificando usos urbanos e rurais, considerando usos existentes e potenciais; características do relevo, do solo e de cobertura vegetal; áreas de preservação ambiental, entre outros. Os zoneamentos nas áreas urbanas devem ser definidos considerando: vetores de expansão urbana; níveis de adensamento e classificação de usos por zonas nas áreas ocupadas; proteção do patrimônio ambiental e/ou cultural; regularização de ocupações irregulares ou em áreas de risco; implantação de habitação de interesse social; projetos especiais de qualificação de áreas centrais; projetos de mobilidade e de acessibilidade; disponibilidade, ou não, de infraestrutura de saneamento básico; aplicação de instrumentos urbanísticos, dentre outros.

Ainda deve abordar as questões relacionadas ao desenvolvimento econômico, considerando as principais atividades econômicas urbanas e rurais e a sua capacidade de alavancagem do desenvolvimento municipal e da geração de emprego e de renda; e aquelas relacionadas ao desenvolvimento social, que tratam da segurança pública e das políticas sociais e sua intersectorialidade, considerando recortes territoriais. Deve buscar, ainda, o aprimoramento da capacidade institucional da administração municipal, no que concerne à implementação, à fiscalização e ao monitoramento das políticas locais propostas, assim como a sua compatibilização com os orçamentos municipais, sendo parte intrínseca dessa gestão a participação popular. Para a sua aplicação, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Foram desenvolvidos muitos planos diretores com a metodologia consolidada a partir do Estatuto da Cidade e das publicações do então Ministério das Cidades³ – vários desses acompanhados da legislação urbanística que os instrumentaliza, aprovados nas Câmaras Municipais e referendados pela participação popular, exigência legal a partir do Estatuto da Cidade. Tanto as equipes técnicas dos municípios quanto os cidadãos, que participam do processo de desenvolvimento coletivo desses planos, tornam-se aliados e parceiros, ombreando com a equipe da FJP no desenvolvimento dos trabalhos.

Ao longo desse período, o Estatuto da Cidade suscita reflexões sobre os conflitos urbanos e permanece centrado na garantia do direito à cidade (a despeito do seu caráter inovador como marco jurídico-urbanístico brasileiro), tendo

¹ Órgão de planejamento metropolitano, criado em 1974 e extinto em 1996.

² Lei Federal nº 10.257/2001, que regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que define em seu art. 182, § 1º, Capítulo II - Da Política Urbana: "O Plano Diretor [...] é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana", [...] "que tem como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

³ Absorvido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em 2019.

como espinha dorsal o princípio da função social da propriedade. Alguns autores vêm se debruçando exaustivamente sobre o tema⁴ e avaliam avanços e retrocessos nessa trajetória. É fato que o Estatuto da Cidade representou a posituação do direito à cidade, legitimando a luta pela reforma urbana e permitindo a entrada na arena política de atores antes excluídos. Os movimentos pró-moradia, os agentes políticos coletivos, como o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU), são exemplos. Entretanto, o Estatuto da Cidade ainda não tem conseguido reverter, de fato, os processos de urbanização excludentes, vulneráveis à cooptação dos instrumentos urbanísticos pelos interesses político-partidários e/ou econômico-financeiros, por vezes, com a manipulação da participação social. Se isso acontece pelas relações clientelistas e patrimonialistas arraigadas entre mercado, governo e sociedade, acontece, também, por interpretações equivocadas das áreas técnicas e de gestão. O resultado tem sido legislações elitistas, seletividade de investimentos, ampliação das desigualdades socioespaciais – a cidade como negócio prevalecendo sobre a cidade como bem comum.

Apesar dessa avaliação, os autores concluem que o Estatuto da Cidade permanece efetivo como arena de enfrentamento e solução de conflitos, como ferramenta para repensar a cidade em face de novas realidades e alcançar a cidade inclusiva, mais justa e mais humana, equilibrando eficiência e equidade e sobrepondo os direitos aos privilégios. Para tanto, o poder público deve ser fortalecido como mediador entre os diversos interesses; e a questão territorial enfatizada – uso e ocupação do solo, com ampliação da relação cidade-espço público e incorporação das questões relativas à saúde pública, ao gênero, ao envelhecimento, à segurança, à tecnologia, às mudanças climáticas e à sustentabilidade.

O Plano Diretor mantém como objetivo a função social na cidade e no território municipal, propiciando o acesso à terra urbanizada e regularizada a toda a população, reconhecendo o direito à moradia de forma ampla, incluindo o usufruto e o direito à cidade. Não como um instrumento de controle do uso do solo e, sim, como um instrumento que induz o desenvolvimento sustentável das cidades e um crescimento urbano equilibrado, interagindo com as dinâmicas do mercado, mas sem se submeter a elas, incorporando, de fato, a participação social e contribuindo para reduzir as desigualdades e redistribuir riscos e benefícios da urbanização. Atualmente, além dos fundamentos legais, o planejamento urbano vem se apoiando nas referências da Nova Agenda Urbana (NAU). Aprovada em outubro de 2016, durante a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), apresenta uma série de recomendações para orientar a urbanização sustentável nos 20 anos seguintes, em função do crescimento excessivo da urbanização e dos problemas surgidos como as mudanças climáticas, a degradação ambiental e a desigualdade, estabelecendo formas de se alcançar os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)⁵.

Mostra-se, portanto, oportuno um processo de atualização e sistematização das metodologias que vêm sendo utilizadas, como medida de fortalecimento dos planos diretores, para o alcance dos objetivos a que se propõem. Considera-se, ainda, o acirramento dos conflitos urbanos: combate à segregação socioterritorial, à fragmentação do espaço urbano, ao déficit habitacional; contenção da ocupação de áreas de risco e/ou de vulnerabilidade; mitigação dos impactos socioambientais; controle do adensamento urbano; promoção de espaços públicos de qualidade e acessíveis; associação entre planejamento urbano e mobilidade; proteção cultural e ambiental; inclusão social e segurança. Em suma, assegurar o direito de todas e todos à cidade.

Ao longo desses 20 anos, a equipe que, no início, caracterizava-se como uma equipe-núcleo, voltada para as questões centrais dos planos diretores – a dimensão físico-territorial e a dimensão institucional – e que contava com consultorias externas para o desenvolvimento das outras temáticas, passou a ampliar-se, tornando-se multissetorial, incorporando pesquisadores de outros setores da própria diretoria e mesmo de outras diretorias, especialistas nas políticas sociais, na cultura, na segurança pública, no turismo e no desenvolvimento.

⁴ Fernandes; Saule JR.; Afonsin; Costa, 2021.

⁵ Definidos, em 2015, pela Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. São 17 os objetivos para orientar os governos na definição de políticas públicas pelos próximos 15 anos. Vieram a suceder os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos em 2000, com oito objetivos. Os ODS compõem a Agenda 2030, um compromisso assinado por líderes de 193 países que corresponde a um conjunto de metas amplas e interdependentes, cujo alcance – entre 2020 e 2030 – significa, de fato, um novo modelo global de desenvolvimento social e econômico, com uso sustentável dos recursos naturais.

1. O TURISMO NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Minas Gerais apresenta grande número de municípios com potencial turístico. Conforme o Plano Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo em Minas Gerais (FJP; Codemig, 2016), 160 municípios dispõem de atrativos de relevância regional, 140 municípios de atrativos de relevância nacional e 6 municípios de atrativos de relevância internacional.

De acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) responsável pela elaboração universal de diretrizes e a promoção do turismo responsável, sustentável e acessível, um destino turístico é definido pelo espaço físico com ou sem limites administrativos no qual um visitante pode pernoitar. Esse espaço é formado por um conjunto de elementos básicos ofertados ao longo da cadeia produtiva do turismo em um determinado local (Figura 1).

Figura 1: Elementos básicos de um destino turístico



Fonte: OMT, 2007, p.1. (Modificada)

Municípios que apresentam efetivo potencial para o turismo devem trabalhar todos esses elementos de forma integrada, fazendo com que o turismo possa gerar renda, emprego e inclusão social, inclusive para segmentos tradicionalmente mais excluídos do mercado de trabalho, como mulheres, jovens e mão de obra menos qualificada. Se bem planejado, também pode promover o desenvolvimento sustentável local e regional, com a valorização e a preservação do seu patrimônio (Ruschmann, 1997; FJP; Codemig, 2016).

Municípios com aptidão para turismo necessitam de um bom planejamento para o desenvolvimento dessa potencialidade. Isso demanda, de início, a devida inclusão da atividade no contexto da elaboração ou atualização do Plano Diretor Municipal, quanto o setor recebe diagnóstico e diretrizes específicas, integradas às análises e proposições voltadas para o meio ambiente e outros setores de atividades. Sem dúvida, o ordenamento territorial e a legislação pertinente que resultam em um Plano Diretor bem construído constituem base importante para orientar o desenvolvimento sustentável da atividade, de forma harmônica com o ambiente urbano e rural do município. Contudo, a abordagem ao turismo em planos diretores, usualmente, limita-se a oferecer diagnósticos superficiais e diretrizes genéricas, que acabam por não orientar efetivamente o desenvolvimento do turismo sustentável em municípios onde há esse potencial e, por vezes, chegam até mesmo a induzir o investimento público equivocado nessa atividade. Neste caso, o Plano Diretor deve apontar diretrizes e parâmetros orientadores quanto às necessidades de

elaboração de um plano municipal específico para o turismo, com maior nível de detalhamento, o qual se inclui o plano de ações para alavancar o setor no município, entre outras medidas necessárias.

Todavia, municípios que investem diretamente em planos municipais de turismo, sem investimento prévio ou articulado com o Plano Diretor, normalmente têm mais dificuldade em desenvolver o setor de forma harmônica com outras atividades e características da municipalidade e seu meio ambiente. Nesses casos, por vezes, o resultado acaba sendo um crescimento turístico com ocupação desordenada do espaço e vários tipos de impactos sociais, ambientais e culturais decorrentes, que acabam também por prejudicar e, por vezes, até mesmo comprometer o desejável desenvolvimento sustentável do turismo municipal.

Este Caderno retrata os fundamentos e a sistematização da metodologia que a FJP vem desenvolvendo para a elaboração do diagnóstico e a proposição de diretrizes para esse setor, no âmbito da elaboração dos planos diretores municipais. Para tanto, esta primeira seção não apenas resgata a importância de um adequado tratamento do turismo no Plano Diretor de municípios com potencial para a atividade, como apresenta, nas quatro subseções seguintes, os fundamentos e as diretrizes norteadoras para o planejamento e o desenvolvimento do turismo nesse âmbito que emanam do marco teórico referencial e da OMT (seção 1.1); o marco regulatório e o Sistema Nacional do Turismo no Brasil (seção 1.2); as principais diretrizes do Plano Nacional de Turismo (seção 1.3) e as políticas de turismo de Minas Gerais (seção 1.4). Uma vez expostos, o marco teórico e legal e as diretrizes que emanam da OMT e da política federal e estadual para o turismo, que conformam e orientam o diagnóstico e o desenho de diretrizes para esse setor, no âmbito dos planos diretores municipais, sintetiza-se, em uma segunda seção, a abordagem e os procedimentos específicos adotados na metodologia desenvolvida pela FJP.

Espera-se que esse Caderno possa auxiliar os gestores municipais na elaboração de um diagnóstico mais aprofundado, capaz de identificar as potencialidades, escala, perfil e mercados para o turismo pretendido; e as principais dificuldades e fatores restritivos que se apresentam, permitindo a proposição de diretrizes mais consistentes e com grau de priorização indicado, norteadoras efetivamente o desenvolvimento do setor e seu planejamento.

1.1 FUNDAMENTOS E DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

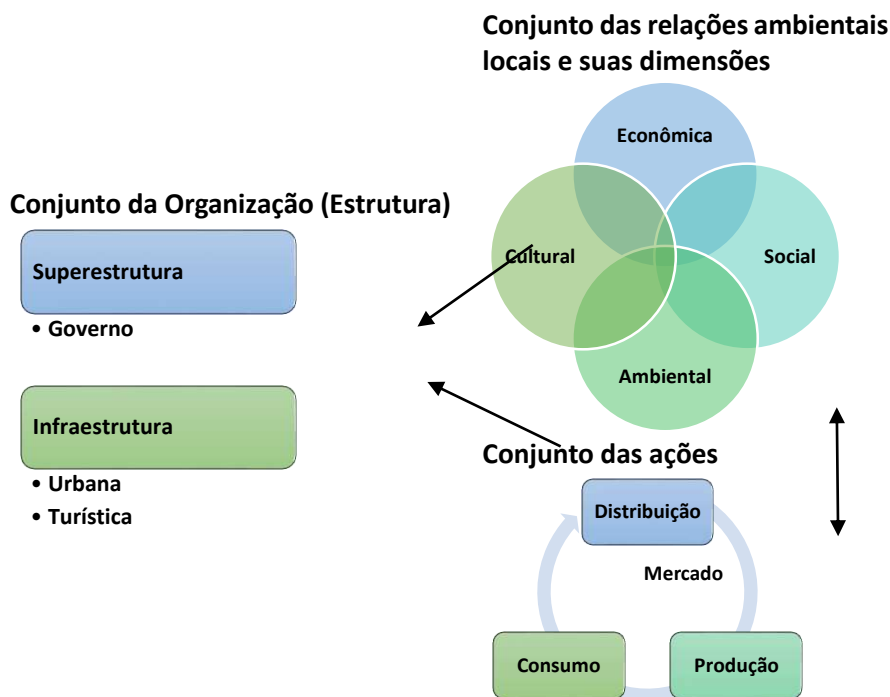
O planejamento é considerado essencial quando se quer desenvolver atividades turísticas de forma sustentável e inclusiva. O planejamento responsável auxilia no desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural do destino, gerando benefícios para a sociedade (Edgell, 2019). Para Beni (1998), o planejamento turístico, além de ter um caráter sistêmico, deve ser permanente, dinâmico e economicamente interdependente de outras atividades locais. Por isso, de acordo com o autor, é fundamental o seu monitoramento contínuo e a sua retroalimentação ao longo do tempo. A visão de planejamento sistêmico de Beni (1998) baseia-se no seu modelo de Sistema Turístico (Sistur), amplamente difundido no Brasil.

A partir de uma perspectiva sistêmica, este modelo possui três conjuntos inter-relacionados que vigoram em um destino turístico: o das relações ambientais; o da organização da estrutura do local; e o das ações operacionais do turismo (Figura 2). O Sistur de Beni (1998) constitui-se em um sistema de referência conceitual que ajuda a embasar o planejamento turístico de forma sistêmica, visando a sinergia entre os componentes e uma situação de equilíbrio dinâmico do sistema.

No caso do turismo, a interação entre oferta e demanda acontece, geralmente, em lugares diferentes, portanto, é necessária a existência de um processo de intermediação (distribuição), convencionalmente feito por operadoras e agências de viagem. Por isso, as ações operacionais não necessariamente ocorrem no destino turístico.

No caso do poder público ou dos órgãos criados para a gestão de destinos, a OMT (2019) define que seu papel é de liderar, formular e implementar estratégias de forma conjunta com todas as partes interessadas (setor público, privado e comunidade) que operam o destino, sob metas definidas em conjunto. O principal objetivo a ser atingido é garantir a competitividade e a sustentabilidade do destino no longo prazo, agregando os ODS na concepção de seus planos de turismo.

Figura 2: Modelo de Sistema de Turismo de Beni (Sistur)



Fonte: Beni, 1998, p. 48. (Modificado)

De acordo com a OMT (2019), as principais atribuições para uma boa gestão do turismo pelas entidades responsáveis são:

- a) **Planejamento estratégico** — elaborar estratégias de curto, médio e longo prazo aliadas à realidade e necessidade local;
- b) **Elaboração de políticas públicas** – regulamentar leis e normas para o bom funcionamento do setor que beneficiem todos os envolvidos, de forma participativa;
- c) **Inteligência de mercado** – realizar e fomentar estudos que auxiliem no entendimento do perfil da demanda e oferta turística necessária, posicionamento o destino em relação aos demais;
- d) **Produtos turísticos e desenvolvimento de negócios** – levantar potenciais produtos a serem desenvolvidos pelo mercado, bem como a consolidação e renovação dos produtos já oferecidos, incentivando novos empreendimentos e gerando emprego e renda;
- e) **Digitalização e inovação** – buscar alternativas para inserção de produtos e informações a partir das tecnologias de informação e comunicação, bem como estímulo a criação de produtos e soluções para problemas de forma inovadora;
- f) **Monitoramento** – acompanhar as atividades contidas nos planos estratégicos, possibilitando ajustes e reformulação de pontos de melhoria a partir dos resultados alcançados;
- g) **Gerenciamento de crises** – elaborar projetos e soluções que possibilitem ações rápidas em momentos de crises, tais como desastres naturais, recebimento de grande público em atrativos e eventos, destruição do patrimônio histórico e cultural, alterações climáticas, dentre outros;
- h) **Treinamento e capacitação** – elaborar estratégias e parcerias para treinamento de mão-de-obra local, qualificação de profissionais bem como capacitação para a comunidade local, gestores públicos e ações educativas;
- i) **Promoção e marketing** – criar estratégias de divulgação dos destinos e seus produtos turísticos a partir dos valores culturais e únicos encontrados no destino, posicionando-se de forma clara para o turista com o perfil ideal para visitaçào;
- j) **Financiamento e fomento de investimentos** – elaborar e fomentar programas e ações que facilitem o investimento em infraestrutura, negócios e melhoria da prestação de serviços, por meio de recursos próprios ou parcerias.

No âmbito do turismo, a gestão pública centralizada veio perdendo eficácia ao longo dos anos, ao mesmo tempo em que os estudos que envolvem o planejamento turístico acabaram se aproximando do campo do planejamento regional, “[...] rumo à interdisciplinaridade, à descentralização, à participação e à capacitação para a inclusão produtiva” (BOLSON, 2006, p.35). Por conseguinte, o planejamento calcado na descentralização, em parcerias, na

participação das comunidades locais e na corresponsabilidade é considerado a base para o desenvolvimento turístico sustentável (Dias, 2003). Assim, em uma nação democrática, os setores público e privado têm importante papel a desempenhar no planejamento do turismo, para além da participação da sociedade, por meio de organizações e grupos de interesse (Lemos, 2013). Nesse contexto, as ações de gestão compartilhada e descentralizada são consideradas significativas para o alcance de ações comprometidas com a sustentabilidade, qualidade e eficácia do planejamento do turismo (Fayos-Solá, 1996; OMT, 2007).

Além de Beni (1998), outros pesquisadores reiteram a importância de um planejamento turístico integrado como requisito para a sustentabilidade. Para Cooper (2001), por exemplo, é papel do governo sincronizar o planejamento turístico com outras ações, notadamente a de coordenação de setores ligados ao turismo, bem como a oferta e demanda para os produtos turísticos. Para isso, de acordo com o autor, o ideal é que durante a execução do planejamento haja o amplo cruzamento de visões de importantes atores. A gestão do turismo de forma integrada, possibilita o envolvimento e a satisfação do turista, gera benefícios econômicos para a cadeia produtiva, engaja e beneficia a qualidade de vida da população, além de proteger e valorizar a cultura e patrimônio local (OMT, 2007).

Os fundamentos para elaboração das políticas do turismo em nível municipal estão baseados nos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade e da inclusão social, envolvendo a participação dos setores e dos atores relevantes e alinhando às políticas e orientações gerais da OMT, do Ministério do Turismo (MTur) e, no caso de Minas Gerais, também da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult-MG).

A OMT está comprometida também com a promoção do turismo como instrumento para alcançar os ODS, que estão voltados para a redução da pobreza e o fomento do desenvolvimento sustentável (OMT, 2015). Nessa perspectiva, a OMT orienta e promove o turismo como um meio para o crescimento econômico, o desenvolvimento sustentável e inclusivo e a redução da pobreza, encorajando a implementação do Código de Ética Global para o turismo e a implementação da gestão de destinos, de forma a maximizar a contribuição social, cultural, ambiental e econômica da atividade turística e minimizar seus impactos negativos, garantir a sua sustentabilidade, fortalecer a sua identidade e fomentar sua competitividade (OMT, 2015).

O Brasil é um dos países-membros da OMT. Em sintonia com as orientações e diretrizes gerais dessa organização, o MTur também incentiva o desenvolvimento do turismo como uma atividade sustentável e socialmente inclusiva, por meio de uma política de gestão descentralizada e articulada em níveis federal, estadual, regional e municipal, no âmbito do Sistema Nacional de Gestão do Turismo. Esse sistema integra as diversas instâncias da gestão pública e da iniciativa privada para o desenvolvimento da atividade nas diversas escalas territoriais e de gestão do País.

A partir das atuais diretrizes de desenvolvimento do turismo pela OMT, é fundamental entendermos um pouco sobre a lógica do turismo sustentável e novas perspectivas para a atividade, pois são essas diretrizes que conduzirão a elaboração dos planos diretores para o turismo.

1.2 O TURISMO E OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

A Agenda 2030 é um esforço de diversos países integrantes da ONU, visando um comprometimento universal de Estados, sociedade civil e setor privado para acabar com os principais problemas que afetam o planeta e que possam gerar um futuro mais sustentável para as próximas gerações. Aprovada em 2015, a Agenda 2030 é composta por 17 ODS (Figura 3) e 169 metas, visando a erradicação da pobreza, a proteção do planeta e a garantia de que todas as pessoas possam desfrutar da paz e prosperidade.

Figura 3: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Organização das Nações Unidas (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>)

O turismo, como uma atividade que agrega diversos setores da economia e atores sociais, contribui diretamente para o cumprimento dos ODS. Particularmente, o turismo está incluído nos Objetivos 8, 12, 14, mas seu papel pode ser visto em todos os ODS da seguinte forma:

- 1 - Erradicação da pobreza:** proporciona renda através da criação de empregos em locais e níveis comunitários;
- 2 - Fome zero e agricultura sustentável:** estimula a agricultura sustentável, promovendo a produção e o fornecimento aos hotéis;
- 3 - Saúde e bem-estar:** as receitas fiscais geradas podem ser reinvestidas em cuidados de saúde e serviços;
- 4 - Educação de qualidade:** tem potencial para promover a inclusão;
- 5 - Igualdade de gênero:** empoderar as mulheres, particularmente por meio da oferta de empregos diretos e geração de renda;
- 6 - Água potável e saneamento:** a necessidade de investimento no setor para o fornecimento de serviços públicos pode desempenhar um papel crítico na obtenção de acesso e segurança à água;
- 7 - Energia limpa e acessível:** sendo um setor com utilização intensiva de energia, pode acelerar a mudança para uma maior quota de energias renováveis;
- 8 - Trabalho decente e crescimento econômico:** é um dos quatro principais exportadores a nível mundial;
- 9 - Indústria, inovação e infraestrutura:** para o seu desenvolvimento são necessárias boas infraestruturas públicas e privadas;
- 10 - Redução das desigualdades:** pode ser uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento comunitário e para a redução das desigualdades, envolvendo as populações locais e todos os principais intervenientes;
- 11 - Cidades e comunidades sustentáveis:** promove melhorias na infraestrutura urbana, na acessibilidade, na regeneração e preservação do património cultural e natural;
- 12 - Consumo e produção responsáveis:** precisa adotar modos de consumo e produção sustentáveis;
- 13 - Ação contra a mudança global do clima:** contribui e é afetado pelas alterações climáticas
- 14 - Vida na água:** depende de ecossistemas aquáticos saudáveis;
- 15 - Vida terrestre:** a rica biodiversidade e o património natural são muitas vezes as principais razões pelas quais os turistas visitam um destino;
- 16 - Paz, justiça e instituições eficazes:** pode promover a tolerância e a compreensão multicultural e inter-religiosa, lançando as bases para sociedades mais pacíficas. O turismo, que beneficia e envolve as comunidades locais, também pode consolidar a paz nas sociedades pós-conflito;
- 17 - Parcerias e meios de implementação:** devido à sua natureza intersetorial, o turismo tem a capacidade de fortalecer parcerias privadas/públicas e envolver múltiplas partes interessadas.

A OMT possui uma [plataforma exclusiva](#) sobre o turismo e os ODS, contendo ainda a divulgação de boas práticas que podem incentivar ações em âmbito nacional, regional e municipal para o turismo sustentável. Dessa forma, é fundamental que os gestores municipais levem em consideração o desenvolvimento do turismo sustentável no seu planejamento municipal, fazendo com que a atividade possa gerar benefícios a longo prazo e de forma global.

1.3 O MARCO REGULATÓRIO E O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DO TURISMO NO BRASIL

No que se refere ao turismo, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988 estabeleceu, em seu artigo 180, que: “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico” (Brasil, 1988, art. 180). Portanto, de acordo com Pinto (2006, p. 22), aplica-se ao turismo:

[...] os demais princípios que informam a atividade econômica, enumerados no art. 170 da CF de 1988. Dentre esses princípios estão o da função social da propriedade e o da defesa do meio ambiente [...]. Destaca-se que o Estado, ao promover e incentivar o turismo, deve também estrita obediência a esses princípios, como objetivos de um processo de planejamento setorial (Pinto, 2006, p. 22).

Salienta-se que o artigo 23 do texto constitucional de 1988 confere como competência comum para a União, estados, Distrito Federal e municípios proteger relevantes componentes do patrimônio turístico nacional, tais como documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos, bem como o meio ambiente. Ainda no artigo 24, incisos VII e VIII, são definidas as competências da União, dos estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico e sobre a responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Em 2001, o Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) estabeleceu, em seu artigo 41, incisos a seguir, a obrigatoriedade de Plano Diretor para os municípios que, entre outras especificidades, sejam integrantes de áreas de especial interesse turístico:

- I - com mais de vinte mil habitantes;
- II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
- IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional (Brasil, 2001, art. 41).

Como o Plano Diretor representa um conjunto de regras básicas de uso e ocupação do solo que orienta e regula a ação dos agentes sociais e econômicos sobre o território de todo o município, ele é o instrumento básico para o planejamento e a operacionalização do conceito de desenvolvimento sustentável no plano local.

Observa-se que a quarta hipótese legal de obrigatoriedade de edição do Plano Diretor é a dos municípios integrantes de áreas de especial interesse turístico, e caberia ao MTur emitir declaração reconhecendo essas áreas. Se de um lado o Estatuto da Cidade exige destes municípios a elaboração do Plano Diretor, de outro lado não há, ainda, uma definição legal evidente do que seriam essas áreas e suas condicionantes. A Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977 (posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 86.176, de 6 de julho de 1981), dispõe sobre a criação de Áreas Especiais de Interesse Turístico (AEIT) e de Locais de Interesse Turístico (LIT), como referência inicial sobre o tema. Em relação às AEIT, o artigo 11 estabelece:

- Art. 11 - As Áreas Especiais de Interesse Turístico serão instituídas por decreto do Poder Executivo, mediante proposta do CNTur, para fins de elaboração e execução de planos e programas destinados a:
- I - promover o desenvolvimento turístico;
 - II - assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;
 - III - estabelecer normas de uso e ocupação do solo;
 - IV - orientar a alocação de recursos e incentivos necessários a atender aos objetivos e diretrizes da presente Lei. (Brasil, 1977).

Os LIT, tal como expresso no artigo quarto da Lei Federal nº 6.513/1977, são trechos do território nacional, compreendidos ou não em áreas especiais, destinados, por sua adequação, ao desenvolvimento de atividades turísticas e à realização de projetos específicos e que compreendam: bens não sujeitos a regime específico de proteção; os respectivos entornos de proteção – ou seja, o espaço físico necessário ao acesso do público ao local de interesse turístico e à sua conservação, manutenção e valorização – e entornos de ambientação, definido como o espaço físico necessário à harmonização do LIT, com a paisagem em que se situar. Os LIT devem ser instituídos por resolução da Confederação Nacional do Turismo (CNTur), mediante proposta da Embratur (Brasil, 1977, art. 18).

As AEIT e os LIT, para Lobo (2005), não devem ser confundidas com a classificação de município turístico adotada pela Embratur, em cumprimento ao que determinava a Lei Federal nº 8.181, de 28 de março de 1991 e o Decreto Federal nº 448, de 14 de fevereiro de 1992. A Embratur, nesse caso, publicava anualmente uma deliberação normativa contendo a relação dos municípios brasileiros identificados como Municípios Turísticos (MT) e Municípios com Potencial Turístico (MPT), classificados mediante pesquisa anual realizada com uso do formulário Roteiro de Informações Turísticas (Rintur) – Projeto Identificação de Município – junto aos municípios brasileiros. A definição dessas categorias se baseava em um conjunto de fatores e variáveis abrangentes de características físico-geográficas, histórico-culturais e econômicas. A Deliberação Normativa nº 432, de 28 de dezembro de 2002, foi a última publicada.

Por fim, ressalta-se que nem mesmo a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), trata das AEIT e dos LIT. Deixa, mais uma vez, sem precisa regulação o uso e a ocupação das áreas e locais de interesse turístico. Lobo (2005, p. 5) observa que “[...] a institucionalização legal dessas áreas e locais é muito importante, também, para que o capítulo turismo, dentro dos planos diretores, seja trabalhado de maneira mais aprofundada e contribua para garantir um espaço turístico mais sustentável.” Desta forma, espera-se que a legislação sobre as AEIT e dos LIT possa ser, de fato, efetivada no país a partir do protagonismo do Governo Federal na retomada das discussões sobre o assunto.

A emergência do turismo, no final do século XX, como uma das mais significativas atividades geradoras de riqueza, fez despertar nas administrações públicas brasileiras e, especialmente, na esfera federal, um súbito e profundo interesse por seu desenvolvimento (Cruz, 2006). Refletindo esse aumento do *status* da atividade, foi criado pela Lei Federal nº 10.683/2003 o MTur, dedicado exclusivamente ao setor, estabelecendo a atual estrutura da gestão nacional do turismo brasileiro.

Em 2008, foi promulgada a Lei Federal nº 11.771 (Lei Geral do Turismo) que estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo. Ela define as atribuições do governo federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos. Destaca-se que a Lei Federal nº 11.771/2008 revogou a Lei Federal nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei Federal nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei Federal nº 8.181, de 28 de março de 1991. Em seu primeiro capítulo, a Lei Federal nº 11.771/2008, adotando definição da OMT considera turismo: “[...] as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras” (BRASIL, 2008, art. 2, *caput*). Ademais, “as viagens e estadas [...] devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade” (Brasil, 2008, art. 2, parágrafo único).

O artigo quinto da Lei Geral do Turismo indica os objetivos da Política Nacional de Turismo (PNT), entre os quais se destacam:

Art. 5º...

I - democratizar e propiciar o acesso ao turismo no País a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

[...]

VI - promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

[...]

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

IX - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

[...]

XII - implementar o inventário do patrimônio turístico nacional, atualizando-o regularmente;

[...]

XVI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

[...]

XVIII - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

XIX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho.

XX - implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no País, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico brasileiro (Brasil, 2008).

Além disso, conforme dispõe a lei, quando se tratar de unidades de conservação, o turismo será desenvolvido em consonância com seus objetivos de criação e com o disposto no plano de manejo da unidade (Brasil, 2008, art. 5, parágrafo único).

A Lei Federal nº 11.771 institui, também, o Sistema Nacional de Turismo (SNT), composto pelos seguintes órgãos e entidades: MTur; Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur); Conselho Nacional de Turismo (CNT); e o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (Fornatur) (art. 8, *caput*). Poderão ainda integrar o Sistema: os fóruns e os conselhos estaduais de turismo; os órgãos estaduais de turismo; e as instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais (Brasil, 2008, art. 8, 1º). Desse modo, busca-se alcançar todas as regiões brasileiras e todos os setores representativos do turismo como forma de legitimar e subsidiar a ação ministerial e de seus parceiros.

O MTur é o órgão central do SNT e, no âmbito de sua atuação, coordena os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais integrantes do sistema. Nessa perspectiva, o ministério tem adotado um modelo institucional de gestão compartilhada, que envolve o governo federal, os governos estaduais e municipais, o setor privado e as organizações representativas da sociedade civil.

O CNT tem a atribuição de assessorar o ministro do turismo na formulação e na aplicação da política nacional e dos planos, programas, projetos e outras atividades relacionadas ao setor. Em sua composição, o Conselho conta com representantes do governo federal e dos diversos segmentos do turismo, sendo integrado por conselheiros de instituições públicas e entidades privadas do setor em âmbito nacional (Brasil, 2015b).

O Fornatur é composto pelos secretários estaduais de turismo e/ou presidentes de órgãos estaduais de turismo, constituindo-se em um bloco de expressão técnica e política que é responsável pelo debate dos temas relevantes para o turismo nacional. O Fornatur atua, junto ao CNT, na elaboração e na implantação da política nacional de turismo e na discussão dos principais programas e projetos do turismo brasileiro (Brasil, 2015f).

Na esfera federal, cabe destacar, ainda, o Comitê Interministerial de Facilitação Turística (Cifat), criado pela Lei Federal nº 11.771/2008, com a atribuição de compatibilizar o PNT com as demais políticas públicas do governo federal.

Para a esfera estadual, no modelo de gestão descentralizada, propõe-se, ainda, a criação de instâncias de governança regional, com participação do poder público e dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas. Essas instâncias podem assumir estrutura e caráter jurídico diferenciado, sob a forma de fóruns, conselhos, associações, comitês, consórcio ou outro tipo de colegiado e o seu papel é o de coordenar o programa de regionalização do turismo (Brasil, 2015c).

No caso dos estados, o modelo de gestão descentralizada do turismo propõe que na composição da coordenação estadual do setor sejam inseridos o órgão oficial de turismo – em Minas Gerais, esse órgão é a atual Secult-MG – e o Conselho Estadual de Turismo.

A existência dos fóruns ou conselhos – como entidades de caráter propositivo, consultivo e mobilizador – coloca em prática a proposta de descentralização da atividade turística no País, prevista no PNT, possibilitando que agentes públicos e privados participem, de forma integrada, da elaboração, da implantação e do monitoramento da política nacional de turismo (Brasil, 2015e).

Ao MTur, como órgão central do SNT, cabe a coordenação dos programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais integrantes do Sistema (Brasil, 2008, art. 8, 2º). A Embratur, desde a instituição do MTur, em 2003, concentra a sua atuação na promoção, no *marketing* e no apoio à comercialização dos produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros no mercado internacional (Brasil, 2015d).

Conforme previsto no artigo 16 da Lei Federal nº 11.771/2008, o suporte financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio de recursos: da lei orçamentária anual, com alocações ao MTur e à Embratur; do Fundo Geral de Turismo (Fungetur); de linhas de crédito de bancos e instituições federais; de agências de fomento ao desenvolvimento

regional; dos estados, Distrito Federal e municípios; de organismos e entidades nacionais e internacionais; e, da securitização de recebíveis originários de operações de prestação de serviços turísticos, por intermédio da utilização de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), observadas as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além desses mecanismos, o poder público federal poderá viabilizar, ainda, a criação de mecanismos de investimentos privados no setor turístico (Brasil, 2008, art. 16, parágrafo único).

O capítulo V da nova lei trata dos prestadores de serviços turísticos. Em seu artigo 21, esses são definidos como as sociedades empresariais, as sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos e acampamentos turísticos (Brasil, 2008a).

O artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 11.771/2008 estabelece que os prestadores de serviços turísticos somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, caso estejam com seus cadastros regulares no MTur (programa conhecido como Cadastur). A validade desse cadastro será de dois anos (Brasil, 2008 art. 22, 3º, 4º) e é realizada de forma online pelos Órgãos de Turismo Estaduais. Todo o processo de cadastro pode ser feito através do endereço eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br.

Em síntese, com a aprovação e regulamentação da Lei Geral do Turismo, busca-se cumprir o que foi afirmado na exposição de motivos que acompanhava o Projeto de Lei nº 3 118/2008, garantindo que a definição de marcos regulatórios para o turismo nacional possibilite monitorar os impactos da atividade e promover o turismo como fator de inclusão social, além de auxiliar no controle de qualidade dos produtos turísticos nacionais (Brasil, 2008b).

1.4 DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE TURISMO

O Plano Nacional de Turismo é o instrumento que estabelece as diretrizes e as estratégias para a implementação da PNT, ordenando e orientando as ações do setor público e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo. As políticas estaduais e municipais de turismo, portanto, devem ser elaboradas de forma alinhada às diretrizes mais amplas que emanam do Plano Nacional de Turismo.

O plano em vigor 2018-2022 (a ser substituído oportunamente pelo PNT para o período subsequente) tem como diretrizes: o fortalecimento da regionalização; a melhoria da qualidade e competitividade; o incentivo à inovação; e a promoção da sustentabilidade. Essas quatro diretrizes se viabilizam por meio de um conjunto de 17 iniciativas e 44 estratégias, agrupadas em torno de cinco linhas de atuação estratégicas convergentes para União, estados, Distrito Federal, regiões turísticas e municípios, apoiados por seus Colegiados e parceiros, com vistas ao alcance das metas globais propostas para o quadriênio 2018-2022. As cinco linhas de atuação são (cabe destacar as estratégias de maior relevância para o contexto municipal):

1. ordenamento, a gestão e o monitoramento;
2. estruturação do turismo brasileiro;
3. formalização e a qualificação no turismo;
4. incentivo ao turismo responsável;
5. *marketing* e o apoio à comercialização.

Na primeira linha de atuação, reitera-se a tendência de continuar a fortalecer a gestão descentralizada do turismo que foi adotada pelo MTur desde sua criação, e que estimulou que os municípios de uma mesma região trabalhassem de forma cooperada em instâncias de governança regionais, com o papel de coordenar as políticas de turismo em âmbito regional. Essas instâncias, que em Minas Gerais correspondem às Instâncias de Governança Regionais, antigos “Circuitos Turísticos”, são organizações com a participação do poder público e dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro.

O Programa de Regionalização do Turismo trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados, regiões e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País. O mapa do turismo brasileiro é o instrumento instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que orienta a atuação do MTur no desenvolvimento das políticas públicas. O mapa é que define a área – o recorte territorial – a ser trabalhada prioritariamente pelo ministério. Além disso, os municípios são categorizados no intuito de identificar o desempenho da economia do setor nos municípios a partir de

cinco variáveis cruzadas em uma análise de cluster. Elas deram origem a cinco categorias (A, B, C, D e E) diretamente relacionadas à economia do turismo. Os critérios para a categorização dos municípios são atualizados a partir das necessidades da política e orienta-se a conferir a versão mais atualizada a partir do endereço www.mapa.turismo.mg.gov.br.

Ainda na primeira linha de atuação, o MTur coordena o Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo (Prodetur), que tem por objetivo apoiar estados, Distrito Federal e municípios que integram o *Mapa do Turismo Brasileiro* e o setor privado do turismo no acesso a recursos provenientes de financiamentos nacionais e internacionais em condições especiais, para viabilizar a execução de projetos. Para alcançar seus objetivos, o Prodetur propõe a organização embasada nos eixos de atuação da Regionalização do Turismo, quais sejam: gestão descentralizada do turismo, planejamento e posicionamento de mercado, infraestrutura turística, promoção e apoio à comercialização, qualificação profissional dos serviços e da produção associada, empreendedorismo, captação e promoção de investimento, informação turística, conhecimento, análise e monitoramento.

Outra estratégia é a de incentivar a criação de observatórios de turismo também nos municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, articulada a uma rede nacional de Observatórios de Turismo, para propiciar o intercâmbio de dados, estudos e estatísticas e subsidiar a implantação, a avaliação e o aprimoramento perene da Política Nacional de Turismo. De forma orgânica, foi criada a Rede Brasileira de Observatórios de Turismo (RBOT), agregando diversos observatórios estaduais e municipais para troca de experiências. A Rede publicou, em 2022, um [Manual de Metodologias de Pesquisa em Turismo](#), com vistas a auxiliar os municípios na elaboração de estudos e pesquisas básicas.

Orienta-se, ainda, quanto à necessidade de realizar estudos e pesquisas de âmbito municipal, de caráter qualitativo e quantitativo, sobre as características dos diversos segmentos da atividade turística; planejar, apoiar, acompanhar e avaliar ações, programas e projetos voltados à geração de novas alternativas de desenvolvimento local com base nos segmentos turísticos e sua cadeia produtiva, de acordo com a PNT; e propor e implementar diretrizes e estratégias para a consolidação de segmentos turísticos e atividades econômicas que compõem o setor.

A segunda linha de atuação diz respeito à estruturação do turismo brasileiro. Em consonância com o Mapa do Turismo Brasileiro, o MTur apoia estados e municípios, promovendo e facilitando a atração de investimentos e a oferta de linhas de crédito para o turismo, de forma a dotá-los de infraestrutura que permita a expansão das atividades turísticas, a adequação dos acessos e a melhoria da qualidade do produto para o turista. As principais estratégias nesse campo compreendem:

- a) estimular projetos de sinalização turística inteligente e interativa;
- b) promover a infraestrutura necessária para permitir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos atrativos turísticos;
- c) elaborar plano integrado de desenvolvimento da infraestrutura logística para o turismo.

Já a terceira linha de ação, referente à formalização e qualificação no turismo, busca a ampliação da formalização dos prestadores de serviços turísticos por meio do Cadastur, bem como a ampliação das parcerias, inclusive com municípios, para intensificar as ações de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos e o fortalecimento do relacionamento destes com o turista.

Buscando intensificar a qualificação no turismo, cabe ressaltar que esta é responsabilidade de todos os integrantes do SNT, atuando de forma cooperada ou individualmente, de modo alinhado às diretrizes nacionais. Dentro das estratégias do PNT 2018-2022, para essa linha de ação, destaca-se o estímulo à oferta de cursos em diferentes áreas, voltadas aos profissionais que integram a cadeia produtiva do turismo e às pessoas que desejam ingressar no mercado de trabalho. Nesse sentido, o MTur lançou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e o MedioTec Turismo (voltados para cursos técnicos), em parceria com o Ministério da Educação (MEC), além do *Brasil Braços Abertos* – um canal de cursos *on-line*, gratuitos, voltado para o atendimento direto aos turistas e seus idiomas, para aqueles que já atuam ou desejam trabalhar no setor. Nesse mesmo espírito, também são ofertados gratuitamente cursos *on-line* na área de gestão do turismo.

A quarta linha de ação do PNT 2018-2022 trata do incentivo ao turismo responsável. O MTur propõe a adoção deste termo:

[...] numa abordagem ampla, que acolhe a defesa e o desenvolvimento de temas como ética e responsabilidade social, proteção dos direitos de crianças e adolescentes no turismo, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, respeito às diferenças de gênero, geração, raça e etnia, respeito ao meio ambiente e a manutenção e valorização das culturas locais, além de maior participação das comunidades receptoras na definição das políticas de desenvolvimento do turismo e no acesso a esse mercado (Brasil, 2018a, p. 118).

Para tanto, destaca-se a iniciativa de estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor turístico, também em âmbito municipal, por meio das estratégias de promover o desenvolvimento de políticas de turismo responsável, premiar e disseminar boas práticas de turismo sustentável e realizar campanhas de sensibilização para o consumo responsável no turismo. Uma segunda iniciativa nessa linha foi promover a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo e o desenvolvimento do turismo de base local, com o estímulo ao desenvolvimento de novas atividades turísticas que incorporem aspectos da produção local, da cultura e da culinária regional e do apoio e articulação de ações para promover e ampliar os canais de comercialização dos produtos associados ao turismo e das iniciativas de turismo de base local.

A terceira iniciativa foi de possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística, definindo as diretrizes para o desenvolvimento do turismo social, estimulando o desenvolvimento de um turismo acessível a todos e sensibilizando o setor para a inclusão das pessoas idosas. Por fim, ela prevê a intensificação do combate à violação dos direitos de crianças e adolescentes no turismo, por meio de parcerias institucionais com agentes governamentais, organismos internacionais e setor privado para a definição e implementação de agenda conjunta e o incentivo a adoção de códigos de conduta profissional ou outras práticas responsáveis em conformidade com o Código de Ética Mundial para o Turismo da OMT.

A quinta linha de ação diz respeito ao *marketing* e apoio à comercialização. É necessário um processo de planejamento de *marketing* turístico que seja abrangente, visando definir como o destino seja visto (contemplando os seus diversos aspectos – político, econômico, social, ambiental etc.); que mensagem deverá ser comunicada interna e externamente e, a partir delas, quais as mensagens setoriais; como deve ser realizado o *marketing* da imagem e do posicionamento desejado para o destino; em quais regiões e em quais segmentos específicos deve-se atuar, e quais ferramentas serão utilizadas para alcançar a visão de futuro estabelecida, formulando um plano com estratégias específicas de comunicação, publicidade e *marketing*.

Outra estratégia dentro da quinta linha de ação seria ampliar a utilização da inteligência de mercado no turismo para fins promocionais. Para tanto, propõe-se que o nível federal tenha o papel de gerar, sistematizar e compartilhar informações sobre mercados e destinos. Nesse sentido, em âmbito nacional foi criada a Rede de Inteligência do Mercado no Turismo (Rimt), para a análise de informações e compartilhamento de experiências, de forma gratuita, de modo a orientar a promoção de destinos, conforme as expectativas e tendências de mercado.

Propõe-se, também, promover o desenvolvimento de um programa fixo de relacionamento com a imprensa, inclusive em âmbito municipal, não só por meio da realização de *press trips* (viagens de jornalistas a destinos específicos), mas, principalmente, pela organização de seminários e workshops para sensibilizar esse público sobre a importância do turismo para o desenvolvimento econômico do País.

A estratégia de incentivar eventos geradores de fluxo turístico, em particular, visa a apoiar a realização dos eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado nacional e o fomento da atividade turística. Nesse sentido, propõe-se que os municípios, os estados e as empresas públicas devem incluir o apoio a eventos como prioridade em suas políticas públicas de turismo, por intermédio da identificação e da realização de eventos como estratégia de promoção e posicionamento de mercado, com recursos próprios ou em parceria com o governo federal.

Salienta-se que como instrumento de política de investimentos voltados para a melhoria da infraestrutura e promoção do turismo, o MTur conta com o Fungetur. Esse fundo disponibiliza recursos oferecidos em condições especiais, para auxiliar o setor, inclusive para as necessidades de capital de giro, que foram agravadas com a crise aberta pela pandemia do Coronavírus.

1.5 PRINCIPAIS POLÍTICAS DE TURISMO DE MINAS GERAIS

No que tange ao âmbito estadual, a principal legislação que rege o turismo está destacada na [Lei nº 22.765/2017](#), que institui a Política Estadual de Turismo. A Lei define os instrumentos da política, bem como o funcionamento do Sistema Estadual de Turismo. Neste último aspecto, os municípios, através de seus órgãos de turismo e conselhos municipais, compõem o sistema, juntamente com secretarias e órgãos de Estado, as Instâncias de Governança Regionais (IGRs) e o Conselho Estadual de Turismo.

O Conselho Estadual de Turismo (CET) foi instituído pela Lei nº 8.502/1983, é um colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e órgão superior de assessoramento e integração da Secult-MG, que tem por finalidade propor ações e oferecer subsídios para a formulação da Política Estadual de Turismo e apoiar sua execução, com vistas a sua consolidação e continuidade. Atualmente é regido pela [Lei nº 18.031/2009](#) e pelo [Decreto nº 45.308/2010](#). Todas as informações sobre o CET e os demais conselhos de políticas do Estado podem ser encontrados no [Portal de Conselhos](#) da Corregedoria do Estado de Minas Gerais (CGE).

A [Lei nº 22.765/2017](#), ainda define a necessidade da elaboração de um Plano Estadual de Turismo, que está em construção desde 2023 pela Secult-MG, focando no desenvolvimento do turismo sustentável e construído de forma coletiva com os principais atores do setor no estado. A previsão é que o plano vigore entre os anos de 2024 e 2031. O Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS) de Minas Gerais, se apresentará como o documento orientador de um conjunto integrado de ações para o desenvolvimento do turismo possibilitando que a Administração Pública planeje políticas públicas de maneira ordenada e em bases sustentáveis, em curto, médio e longo prazos, atendendo as necessidades da sociedade. As diretrizes apresentadas pelo PDITS serão baseadas fundamentalmente na “Agenda 2030” da Organizações das Nações Unidas (ONU) e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, principalmente em relação às cidades e comunidades. Desta forma, espera-se que os planos municipais e planos diretores sejam elaborados a partir da lógica do Plano Estadual.

Dentre as políticas de turismo do Estado, destaca-se ainda a política de regionalização, em desenvolvimento pelo governo do estado de Minas Gerais desde 2001, e que segue as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo federal. Em Minas, as IGRs são as instâncias de governança integradas por municípios de uma mesma região com afinidades culturais, sociais e econômicas, que se unem para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística local e regional de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado.

As IGRs obtiveram seu reconhecimento com a publicação do [Decreto Estadual nº 43.321/2003](#) (revogado pelo Decreto 47.687/2019) e pela [Lei nº 22.765/2017](#), que institui a Política Estadual de Turismo. O trabalho dessas entidades se dá por meio da integração contínua dos municípios, gestores públicos, iniciativa privada e sociedade civil, consolidando uma identidade regional e protagonizando o desenvolvimento por meio de alianças e parcerias. De acordo com a legislação vigente, Minas Gerais conta com mais de 40 IGRs certificadas. Atualmente, os critérios de certificação das IGRs podem ser encontrados no [Decreto 47.687/2019](#) e na [Resolução Secult-MG nº 16/2020](#).

Em 2006, foi fundada a Federação dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais (Fecitur), uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover ações que consolidam o Programa de Regionalização do Turismo em Minas Gerais, representando os interesses das IGRs e estimulando a integração entre elas.

A Secult-MG disponibiliza ainda o [Manual de Orientações para Municípios sobre o Programa de Regionalização](#) com orientações diversas sobre o funcionamento e organização das políticas municipais de turismo, facilitando o entendimento do planejamento municipal e participação coletiva.

Ainda dentro da Política de Regionalização, a Secult-MG elabora continuamente um [Portfólio de Boas Práticas](#) sobre as gestões regionais e municipais do turismo. O objetivo do documento é valorizar e incentivar ideias e projetos inovadores que possam servir de inspiração para a solução de problemas do turismo em diversos setores.

Em âmbito municipal, no ano de 2020, foi criada a [Rede de Gestores de Cultura e Turismo](#) com o objetivo de fortalecer as políticas culturais e de turismo em Minas Gerais. A rede propõe um trabalho conjunto a partir da valorização da gastronomia, cultura, patrimônio, eventos e economia criativa, considerando as diferentes características socioculturais e turísticas de cada região. A proposta é que os gestores integrantes do movimento pensem em quais políticas públicas podem contribuir para o desenvolvimento das áreas. A adesão do programa é feita de forma voluntária.

Todos os municípios e IGRs de Minas Gerais, assim como os prestadores de serviços turísticos são incentivados a cadastrar seu inventário turístico na Plataforma Integrada de Turismo. A plataforma permite o cadastro de todos os serviços, atrativos, roteiros, eventos e informações básicas dos municípios de forma gratuita, possibilitando a geração de relatórios gerenciais para os gestores públicos. Além disso, as principais informações ficam disponíveis para os turistas no site www.minasgerais.com.br servindo como uma plataforma de gestão de informação e promoção de Minas Gerais. A plataforma também é integrada com o perfil [@visiteminasgerais](https://www.instagram.com/visiteminasgerais) nas redes sociais. Eventuais ações de apoio do estado aos municípios, dentro das linhas de ações existentes, normalmente priorizam os municípios associados às IGRs, em consonância com a política nacional e com as diretrizes e planejamento de cada região.

A outra política do governo de Minas Gerais em destaque diz respeito à inclusão do critério turismo na distribuição de parcela de arrecadação do ICMS estadual (Lei Estadual nº 18.030/2009), que implica em incentivo financeiro para os municípios trabalharem a sua gestão turística. Dessa forma, o ICMS Turístico atua como motivador e catalisador de ações, visando estimular a formatação/implantação, por parte dos municípios, de programas e projetos voltados para o desenvolvimento turístico sustentável, em especial os que se relacionam com as políticas para o turismo dos governos estadual e federal. Para ter direito ao repasse, o município deverá, anualmente, se enquadrar nos seguintes critérios obrigatórios: participar do Programa de Regionalização do Turismo no Estado de Minas Gerais; ter elaborada e em implementação uma Política Municipal de Turismo; possuir Conselho Municipal de Turismo (Comtur), constituído e em regular funcionamento; e possuir Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), constituído e em regular funcionamento. É sempre relevante enfatizar que cada critério pode se alterar ao longo do tempo e é fundamental a checagem direta nas [publicações](#) da Secult-MG em relação à qualquer atualização.

O programa de [Educação a Distância \(EaD\)](#), pelo qual já foi lançado um curso de *Introdução ao Turismo*, é destaque na parte de capacitação, com o objetivo de capacitar e qualificar gestores, agentes públicos e privados e demais pessoas que têm interesse pelo tema, abrangendo as temáticas de planejamento turístico e participativo, cadeia produtiva do turismo e desenvolvimento sustentável, com foco na gestão e no fortalecimento do trabalho regional integrado. A plataforma *EaD Turismo Minas Gerais* é uma iniciativa da Secult-MG e foi implementada em parceria com a Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais (Sede-MG). Voltada para a capacitação continuada da cadeia produtiva do turismo, dos atores das áreas do turismo e da cultura, a ferramenta *on-line* busca democratizar, descentralizar e customizar o acesso a conteúdo e informações.

A partir da demanda de mercado, a Secult-MG criou um programa para melhorar a qualidade e apoiar a comercialização dos serviços e produtos turísticos oferecidos pelas agências e operadoras de turismo receptivo do estado. Denominado Minas Recebe, o programa oferece às empresas habilitadas diversas ações de apoio à comercialização de destinos nos mercados nacionais e internacionais, como a qualificação e capacitação dos agentes operadores, participação de reuniões técnicas para fortalecimento do setor, além de viagens de reconhecimento de produtos e destinos e participação em feiras e em eventos profissionais. Os critérios de habilitação podem ser conferidos a cada ano, pelo [site](#) da Secult-MG.

Em relação às ações de monitoramento e coleta de dados, o [Observatório de Turismo de Minas Gerais](#) é a instância de pesquisa regulamentada pela [Lei nº 22.765/2017](#), e pelo [Decreto nº 47.526/2018](#), e tem como objetivo o monitoramento em rede da atividade turística no estado, o incentivo à inovação, à inteligência de mercado e o fomento à pesquisa acadêmica em turismo. De forma frequente, divulga informações sobre indicadores e dados do turismo em Minas Gerais, manuais de pesquisa, modelos de questionários para aplicação de pesquisas em municípios e painéis informativos. Sua coordenação fica a cargo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult).

Por último, destaca-se o [“Plano Cozinha Mineira”](#) que integra o Programa Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia Mineira (PEGM) e propõe a implantação de políticas públicas e privadas voltadas à gastronomia mineira a partir de 72 iniciativas.

2. A ABORDAGEM AO TURISMO NOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

O desenvolvimento dos trabalhos relativos à área de turismo envolve o emprego de procedimentos técnicos de pesquisa quantitativos e qualitativos, conforme a metodologia proposta pela equipe da FJP, além de processos participativos.

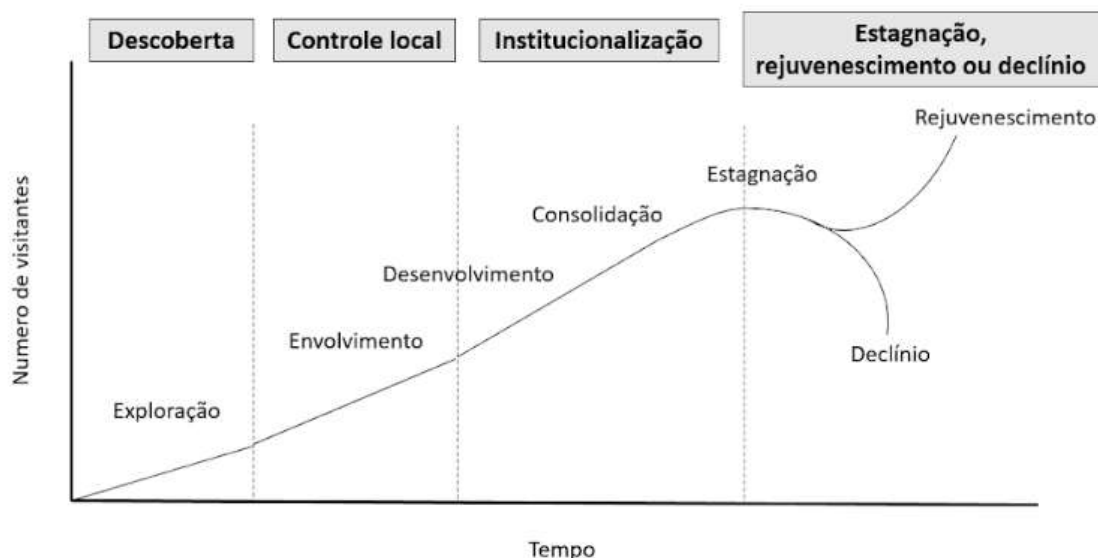
De acordo com a OMT (2007), todo o processo de planejamento de estratégias para o desenvolvimento do turismo deve partir dos seguintes pressupostos:

- Situação atual do turismo no município - **onde estamos?**
- Elaboração de um modelo estratégico - **onde gostaríamos de estar?**
- Implementação de um plano integrado - **como chegaremos lá?**
- Arranjos institucionais e gestão de desempenho - **como nos organizamos para chegar até lá e mensurarmos nosso sucesso?**

É essencial também que o município reconheça onde ele se encontra dentro do ciclo de vida de um destino. Esse modelo (OMT, 2007) afirma que os destinos turísticos possuem cinco estágios de desenvolvimento (Figura 4):

- Exploração:** o destino conta com pequeno número de visitantes, atraídos pela cultura e natureza; o número de visitantes é limitado e existe pouca estrutura de suporte; visitantes são originários de cidades do entorno;
- Envolvimento:** possui pouca participação da comunidade local que oferta alguma estrutura de suporte para os visitantes; a sazonalidade do turismo é mais visível e áreas de mercado começam a surgir; visitantes são originários da região ou do estado;
- Desenvolvimento:** chegada de alto número de turistas e organizações externas tais como cadeias de hotéis, operadores de turismo possuem um papel central; turistas são originários de outros estados ou países;
- Consolidação:** o turismo começa a se tornar a maior parte da economia local e cresce em importância turística, com a política assumindo um papel central; As taxas de crescimento de visitantes podem ter se estabilizado e algumas instalações necessitam de melhorias;
- Estagnação:** o número de visitantes atingiu o pico; o destino pode não ser mais considerado moda e pode haver uma alta rotatividade de imóveis comerciais. Dependendo da resposta dos gestores de destinos ao início da estagnação, vários cenários são então possíveis, incluindo declínio, estabilização ou rejuvenescimento e reinvenção. É na fase de consolidação e estagnação que os gestores precisam intervir e tomar medidas para evitar o declínio.

Figura 4: Ciclo de vida de um destino turístico



Fonte: OMT, 2007, p.16, adaptado de Butler, 1980.

A partir da identificação do município no ciclo de vida do destino, será possível identificar as melhores estratégias para o desenvolvimento do turismo local de forma participativa, visando atingir o nível do ciclo desejado, a partir da metodologia a seguir.

2.1 LEVANTAMENTO DAS REFERÊNCIAS

Trata-se de pesquisar e expor, sinteticamente, as diretrizes gerais da OMT, da política nacional, estadual e das IGRs ao qual o município esteja vinculado, e que devem nortear o desenho das políticas municipais de forma alinhada. Como tais diretrizes estão em constante evolução, devem ser checadas e atualizadas periodicamente, quando da elaboração do Plano Diretor.

Para tanto, deve-se fazer pesquisa bibliográfica e documental junto à OMT, MTur e Setur-MG. Essas instituições normalmente expõem e disponibilizam, em seus *sites* oficiais, essas políticas e diretrizes bem como os documentos pertinentes a elas relacionados, abrangendo estudos e planos setoriais.

2.2 LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS SOBRE O TURISMO MUNICIPAL

Inicialmente, é realizada uma pesquisa bibliográfica e documental focada no levantamento de estudos, documentos, informações e estatísticas relevantes para o turismo no município objeto de análise, em fontes primárias e secundárias disponíveis tais como o MTur, Secult-MG, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), prefeitura municipal e IGR ao qual o município eventualmente pertença, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-MG), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac-MG), FJP – *sites* do Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS), Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais, entre outras instituições.

A partir dessa pesquisa, procede-se o levantamento de estudos, documentos e demais dados secundários e informações relevantes disponíveis relativos ao setor turístico municipal, abrangendo:

- a) **a oferta turística:** número, características e indicadores de capacidade de carga (quando disponível) relativos aos diferentes tipos de atrativos (culturais, naturais, atividades econômicas, realizações técnicas, científicas e artísticas, eventos permanentes) e roteiros turísticos existentes, serviços e equipamentos turísticos de hospedagem, alimentação, transporte, agenciamento (operadoras e agências de viagem), eventos, entretenimento, lazer e comércio, dentre outros;
- b) **as estatísticas do turismo municipal:** número de estabelecimentos, empregados, renda, arrecadação municipal, dentre outros; com base na Relação Anual de Informações Sociais (Rais), entre outras fontes confiáveis disponíveis;
- c) **o perfil da demanda e do fluxo turístico:** quais as características do público visitante, pontos fortes e fracos durante a visita, gastos, nível de satisfação com os serviços, possibilidade de retorno e número de visitantes por dias úteis e finais de semana;
- d) **a infraestrutura e os serviços públicos para o turismo:** situação das vias de acesso e de transporte e da estrutura aeroviária, ferroviária e rodoviária que servem ao município e em especial para dar suporte aos principais fluxos turísticos efetivos e potenciais para o município, situação do abastecimento de água e energia, da estrutura de esgotamento sanitário e de saúde e para suportar fluxos turísticos;
- e) **a estrutura de gestão pública:** inserção do turismo no organograma da secretaria, existência de conselho e fundo de turismo; perfil de recursos humanos efetivos e temporários, atualmente existente para o setor, a Política Municipal de Turismo vigente, abrangendo diagnósticos, planos e avaliações setoriais dentre outras.

2.3 MAPEAMENTO DOS PRINCIPAIS ATORES OU STAKEHOLDERS

Levantamento e listagem de contato dos principais atores atuantes no setor turístico do município e áreas afins (como a cultura e o meio ambiente, por exemplo), com base nos documentos de composição e atas do Comtur, dados relativos à oferta turística, e informações prestadas pelos responsáveis pela gestão do turismo municipal. Esses agentes normalmente envolvem os gestores públicos responsáveis pelo turismo, cultura e meio ambiente no âmbito municipal, gestores dos circuitos e roteiros turísticos, representantes do setor de atrativos (culturais, naturais,

atividades econômicas e de eventos etc.), serviços e equipamentos turísticos (comércio, meios de hospedagem, alimentação, transporte, operadoras e agências de viagem, eventos, entretenimento e lazer, dentre outros) e da sociedade civil pertinente (associações comerciais, de artesãos, produtores rurais, taxistas etc.). Essa listagem será importante para a seleção e contato dos atores a serem objeto de entrevistas.

2.4 FORMATAÇÃO DOS ROTEIROS DE ENTREVISTA

Nesta etapa, são elaborados roteiros de entrevistas semiestruturadas dirigidos aos principais atores do setor do turismo do município e áreas afins, visando complementar a caracterização do perfil do sistema turístico local (oferta, demanda, infraestrutura e superestrutura turística) em suas principais variáveis e características (já delineadas no item 2.2 no que diz respeito aos dados secundários), pontos fracos e fortes identificados, a partir das percepções e informações passadas pelos gestores e representantes setoriais e demais entrevistados.

As entrevistas com os atores-chave procuram captar as percepções dos entrevistados quanto à estrutura, pontos fortes, fragilidades e sugestões em relação ao turismo no município e ao subsetor em que atuam; Esta etapa também tem como foco entender o papel e as ações das instituições que representam, além de levantar informações, estudos, documentos e indicadores relevantes que tenham produzido.

2.5 PESQUISA DE CAMPO

A pesquisa de campo é planejada para a realização de reuniões presenciais com as instâncias pertinentes (conselho de políticas urbanas e/ou de planejamento do município e conselho de turismo, por exemplo), condução das entrevistas semiestruturadas (idealmente pré-agendadas) com os principais atores do setor turístico do município e áreas afins. Também contribui para o reconhecimento do município e avaliação *in loco* dos principais elementos que consubstanciam sua oferta e potencial turístico, além da coleta de quaisquer outras informações complementares que se mostram relevantes para a análise.

2.6 REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO

Nesta etapa, realizam-se oficinas de diagnóstico participativo do Plano Diretor, em que o turismo é uma das mesas temáticas. As oficinas são realizadas em várias regiões do município e para elas são convidados pessoas e representantes de instituições interessadas da sociedade civil, setor público e empresarial do município.

No caso do turismo, a oficina de diagnóstico é voltada para o levantamento das percepções dos participantes quanto aos pontos fortes e fracos da atividade turística no município e suas sugestões, contemplando cinco grandes temas:

- a) oferta turística;
- b) qualificação da mão de obra gerencial e operacional do setor turístico;
- c) demanda, *marketing* e comercialização turística;
- d) infraestrutura e riscos ambientais para a atividade turística;
- e) gestão pública do turismo.

Essas informações devem delinear para o público participante qual a imagem do destino a ser divulgada, bem como o tipo de público a ser conquistado, além dos resultados esperados a partir do desenvolvimento da atividade turística.

2.7 SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Inicialmente os dados são filtrados segundo as categorias analíticas relevantes e sistematizados para a análise quali-quantitativa em textos, resumos, quadros, tabelas, figuras, conforme o caso. Os dados quantitativos coletados e filtrados de fontes como a Rais do MTE, o Censo Demográfico e da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) do IBGE, além de estatísticas e relatórios da Setur-MG, MTur, entre outras fontes, normalmente são objeto de tratamento e análise estatística descritiva. Os dados coletados por meio de entrevistas semiestruturadas e da oficina participativa são objeto de análise qualitativa.

2.8 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES

O diagnóstico e proposição de diretrizes são baseadas no resultado das análises dos dados levantados e sistematizados nas etapas precedentes sobre o turismo no município. O *Relatório de Diagnóstico e Proposição de Diretrizes* normalmente é estruturado em 3 seções. Na primeira seção é apresentado o relatório e sua metodologia enquanto, em uma segunda seção, são contextualizados os pressupostos teóricos e as diretrizes que orientam as políticas de turismo no âmbito municipal emanadas pela OMT, pela política nacional e estadual do turismo. Na terceira seção, é caracterizado e avaliado o turismo municipal a partir de uma perspectiva sistêmica, quando é elaborada a contextualização do município em termos da sua inserção regional e vias de acesso, com destaque para as condições de acesso provenientes dos seus principais mercados emissores de turismo efetivo e potencial.

A oferta turística, abrangendo os itens que constam na classificação do Invtur do MTur, é então apresentada e analisada em suas principais fragilidades e potencialidades. Em seu sentido restrito, a oferta turística de um destino envolve o seu conjunto de atrativos, serviços e equipamentos turísticos. Em seu sentido amplo, o conceito abrange ainda toda a infraestrutura e serviços públicos que são colocados à disposição do turista.

Adotando-se esse último sentido, discorre-se, inicialmente, sobre alguns dos principais elementos da infraestrutura e serviços públicos disponíveis para o atendimento da demanda turística municipal, notando-se que aspectos de meios de acesso e mobilidade, meios de comunicação, segurança, saúde, educação, saneamento, energia, dentre outros, são comumente apresentados de forma mais detalhada em outras seções do diagnóstico do Plano Diretor.

Segue-se a análise quantitativa e qualitativa dos serviços e equipamentos turísticos de hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, eventos, lazer e entretenimento e de outros, tais como os serviços prestados por centro de atendimento ao turista, entidades e associações diversas.

Em seguida, sugere-se avaliar quantitativamente e qualitativamente o conjunto de atrativos turísticos conforme a tipologia classificatória do Invtur (culturais e naturais, atividades econômicas, realizações técnicas, científicas e artísticas e eventos permanentes). Os atrativos são hierarquizados em termos de seu grau de singularidade, estruturação e importância, a partir das informações secundárias e primárias coletadas. A hierarquização realizada baseia-se em adaptação pela FJP de classificação utilizada pela Embratur, onde se definem os seguintes níveis:

- a) **Hierarquia I:** identifica o atrativo complementar a outro de maior interesse, capaz de motivar fluxos de visitantes locais.
- b) **Hierarquia II:** identifica um atrativo turístico de algum interesse, capaz de estimular fluxos regionais ou locais, atuais ou potenciais e de interessar a visitantes nacionais ou internacionais que cheguem ao destino por outras motivações turísticas.
- c) **Hierarquia III:** atrativo turístico muito importante, em nível nacional, capaz de motivar um fluxo, atual ou potencial, de visitantes internacionais ou nacionais, por si só ou em conjunto com outros atrativos.
- d) **Hierarquia IV:** atrativo turístico de excepcional valor e de grande importância para o mercado turístico internacional, capaz por si só de motivar grandes fluxos de visitantes atuais ou potenciais, tanto internacionais quanto nacionais.

A partir dessa análise, depreende-se o âmbito potencial da oferta e do mercado turístico de município a serem trabalhados prioritariamente e complementarmente, tanto em nível geográfico (internacional, nacional, regional) quanto em termos de segmentos. Utilizando os estudos disponíveis e entrevistas realizadas, ainda nesta terceira seção, discorre-se sobre o perfil e os aspectos favoráveis e desfavoráveis relativos à demanda e comercialização turística no município e a situação face aos principais destinos concorrentes. São também abordados os principais problemas socioambientais que afetam à atividade turística e são produzidos por ela e, por fim, é avaliada a suficiência da estrutura e sistema de gestão local do turismo abrangendo a estrutura organizacional da administração pública, a política e planos setoriais, a existência e funcionamento de conselho e fundo de turismo, dentre outros aspectos.

A quarta seção sintetiza as principais conclusões do diagnóstico realizado, enquanto a quinta seção apresenta as proposições preliminares quanto aos objetivos, diretrizes e linhas de ações estratégicas para a gestão e o desenvolvimento sustentável e inclusivo do turismo, decorrentes das análises realizadas, e que normalmente podem ser agrupadas em quatro temas: fortalecimento e a articulação institucional para o planejamento e a gestão do turismo; meio ambiente, infraestrutura e serviços públicos para o desenvolvimento turístico; desenvolvimento e estruturação de atrativos, roteiros, serviços e equipamentos turísticos; fomento à comercialização e *marketing* turístico do destino.

Por um lado, sugere-se que a implementação das diretrizes de fortalecimento e articulação institucional para o planejamento e a gestão do turismo seja prioritária, na medida em que proporciona as condições necessárias para investimentos consequentes nas demais áreas. Por outro lado, idealmente, os investimentos na diretriz de fomento à comercialização turística do destino por parte do poder público, em particular, deveriam ser incentivados de forma mais substantiva apenas após a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão adequados do destino e a devida estruturação do produto turístico municipal para um padrão de visitação sustentável. Deve ser notado também que as diretrizes específicas concernentes à melhoria da infraestrutura e de serviços públicos que também fazem parte da oferta turística mais ampla do município, envolvendo a condições de acesso e mobilidade urbana, saneamento, segurança pública e saúde, entre outras, estão usualmente contidas e/ou detalhadas em outras partes do Plano Diretor. As principais referências bibliográficas utilizadas e de sites acessados são listadas em uma sexta e última seção.

2.9 DISCUSSÃO E AJUSTAMENTO DE PROPOSIÇÕES EM SEMINÁRIOS PARTICIPATIVOS

Uma vez sistematizado, o conteúdo do diagnóstico e as proposições são apresentados e discutidos em outra rodada participativa, aberta a todos os interessados da sociedade civil, setor público e empresarial do município. A partir do resultado das discussões precedentes, efetuam-se os ajustes necessários e consolida-se a versão final da seção do turismo, no Plano Diretor.

2.10 FINALIZAÇÃO

Normalmente, a proposta do Plano Diretor é apresentada e discutida em audiência pública na Câmara Municipal. Nessa etapa, o responsável pela área de turismo participa, junto com a coordenação e responsáveis pelas demais seções e capítulos do plano, oferecendo todo o apoio que se faça necessário na discussão e esclarecimento de eventuais dúvidas e questões pertinentes. A partir do resultado das discussões, efetuam-se os ajustes necessários e consolida-se a versão final da seção do turismo, no Plano Diretor.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho procurou sistematizar e apresentar a metodologia desenvolvida pela FJP para a abordagem ao setor de turismo na elaboração dos Planos Diretores Municipais, e que vem gerando resultados bastante satisfatórios em sua aplicação, a partir de seu desenho inicial, em 2004. Para tanto, foram resgatados, inicialmente, os elementos essenciais dos fundamentos teóricos, do marco legal e das diretrizes que emanam da OMT e da política federal e estadual para o turismo, que conformam e orientam o diagnóstico e o desenho de diretrizes para esse setor no âmbito dos Planos Diretores Municipais. Posteriormente, sistematizou-se, de forma resumida, os procedimentos específicos adotados na metodologia desenvolvida pela Fundação João Pinheiro.

Essa metodologia, como argumentado, oferece condições para a elaboração de um diagnóstico mais aprofundado, capaz de identificar potencialidades, escala, perfil e mercados para o turismo pretendido, além das principais dificuldades e fatores restritivos que se apresentam, permitindo a proposição de diretrizes mais consistentes e com grau de priorização indicado, norteando efetivamente o desenvolvimento do setor e seu planejamento posterior. Dessa forma, essa metodologia se coloca como alternativa factível às abordagens tradicionais ao turismo que ainda prevalecem em planos diretores e que, como dito, usualmente, limitam-se a oferecer diagnósticos superficiais e diretrizes genéricas que não orientam efetivamente o desenvolvimento do turismo sustentável em municípios onde há esse potencial, e chegam, por vezes, até mesmo a induzir o investimento público equivocado nessa atividade.

Diante do exposto, é imprescindível que municípios, que apresentem potencial para o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo sustentável, construam e implementem o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo. Este instrumento participativo deve apresentar uma visão aprofundada do tema, além de desenhar diretrizes específicas para o setor, norteando ações de implantação de projetos e de ações estruturantes que integrem os diferentes agentes envolvidos no processo de turismo local. Estas ações visam promover a melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo, por meio da qualificação da cadeia produtiva do turismo, e consolidar a oferta de roteiros e produtos turísticos. Ressalta-se que, se conduzido de maneira técnica e criteriosa, o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo poderá ser uma ferramenta eficiente para a consolidação da atividade turística local de forma responsável em relação aos requisitos sociais, ambientais e econômicos do desenvolvimento sustentável.

4. REFERÊNCIAS

- BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do turismo**. São Paulo: Senac, 1998.
- BOLSON, Jaisa Helena Gontijo. **Turismo e políticas públicas: uma análise da implementação de circuitos turísticos de Minas Gerais através da percepção dos seus gestores, empresários e comunidade local**. 2006. 175 f. Dissertação (Mestrado em Turismo e Meio Ambiente) – Centro Universitário UNA, Belo Horizonte, 2006.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010**. Brasília, DF, 2010b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7381.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981**. Brasília, DF, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D86176.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008**. Brasília, DF, 2008a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Brasília, DF, 2001. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 6.513 de 20 de dezembro de 1977**. Brasília, DF, 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L6513.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003**. Brasília, DF, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.683.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. Ministério do Esporte e Turismo. Instituto Brasileiro de Turismo. **Deliberação Normativa nº 432, de 28 de novembro de 2002**. Brasília, DF, 2002. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1772E417454BAA7126EF1FC3CBD92B98.node2?codteor=177105&filename=LegislacaoCitada+-PL+2377/2003. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Comitê Interministerial de Facilitação do Turismo (Cifat)**. Brasília, DF, 2015a. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca/orgaos-colegiados/comite-interministerial-de-facilitacao-cifat>. Acesso em: 28 abr. 2016.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Conselho Nacional de Turismo**. Brasília, DF, 2015b.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Conselho Nacional de Turismo**. Brasília, DF, 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/composicao/conselho-nacional-de-turismo>. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo**. Brasília, DF, 2015d.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Fórum Conselho Estadual de Turismo**. Brasília, DF, 2015e.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Fórum de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo**. Brasília, DF, 2015f. Disponível em <http://www.fornatur.com.br/institucional.php>. Acesso em: 11 jul. 2023.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Gestão descentralizada do turismo**. Brasília, DF, 2015g.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Instâncias de governança macrorregionais**, Brasília, DF, 2015c.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Introdução à regionalização do turismo**. Brasília, DF, 2007.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Ministério do Turismo**. Brasília, DF, 2020b. *Site*. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br>. Acesso em: 15 abr. 2020.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo (PNT) 2018-2022: mais emprego e renda para o Brasil**. Brasília, DF, 2018a. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/pnt-2018-2022-pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2013-2016**. Brasília, DF, 2013. 115p.
- BRASIL. **Projeto de Lei nº 3118/2008**. Brasília, DF, 2008b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=388364>. Acesso em: 12 jul. 2023.
- BRASIL. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012. Brasília, DF, 2012.
- BRITO, Marcílio de Medeiros; ARAUJO, Maria Arlete Duarte de. Aparato institucional para a gestão do turismo: o caso do estado de Sergipe. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 253-270, abr. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122006000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 25 fev. 2016.

COOPER, Chris *et al.* (org.). **Turismo, princípios e práticas**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. Planejamento governamental do turismo: convergências e contradições na produção do espaço. *In*: LEMOS, Amália Inés Geraiges de; ARROYO, Mónica; SILVEIRA, María Laura (org.). **América Latina: cidade, campo e turismo**. Buenos Aires: CLACSO, 2006. v. 1, p. 337-350. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/edicion/lemos/19cruz.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2016.

DIAS, Reinaldo. **Planejamento do turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2003.

EDGELL, David L. **Managing sustainable tourism: a legacy for the future**. New York: Routledge, 2019.

FAYOS-SOLÁ, Eduardo. Tourism policy: a midsummer night's dream?. **Tourism management**, v. 17, n. 6, p. 405-412, 1996.

FERNANDES, Edésio; SAULE JR., Nelson; AFONSIN, Betânia; COSTA, Fernanda. **Ciclo de reflexões sobre os vinte anos do Estatuto da Cidade: encontro I**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, 2021. Webnário. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=d42FpjodFwo>. Acesso em: 8 dez. 2022.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **[Planos diretores desenvolvidos entre 2000 e 2020]**. Belo Horizonte: FJP, 2000-2020.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estudos de Políticas Públicas Paulo Camillo Penna. **Plano Diretor Participativo: conceituação e referências para elaboração**. Belo Horizonte, 2008.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Diretoria de Políticas Públicas. **Cidades inteligentes**. Belo Horizonte, 2021. (Sistematização de metodologias para planos diretores municipais, caderno 1). Disponível em: https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/21.12_Caderno-de-Metodologia-1_Cidades-Inteligentes.pdf. Acesso em: 28 fev. 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS. **Plano estratégico para o desenvolvimento sustentável do turismo em Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2016. 4 v. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/consultaDetalheDocumento.php?iCodDocumento=76832>. Acesso em 28 fev. 2023.

LEMOS, Clara C. Planejamento do turismo em âmbito federal: uma análise dos instrumentos utilizados e dos investimentos no setor. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 6, p. 1401-1428, nov./ dez. 2013.

LOBO, Yure. Planos diretores para municípios inseridos em "área de especial interesse turístico". **Revista Turismo**, [s.l.], ago. 2005.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. **Secretaria de Estado de Cultura e Turismo**. Belo Horizonte, [20--]. Site. Disponível em: <https://www.cultura.mg.gov.br/>. Acesso em: 28 fev. 2023.

NAÇÕES UNIDAS. **Nova agenda urbana**. Quito, 2016. Disponível em: <http://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Angola.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. Madrid: OMT. Site. Disponível em: <https://www.unwto.org/>. Acesso em: 28 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **A Practical Guide to Tourism Destination Management**, UNWTO, Madrid, 2007.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Tourism towards 2030: global overview**. Madrid: UNWTO, 2011. (Advance edition presented at UNTWTO 19th General Assembly 10 Oct. 2011). Disponível em: https://www.globalwellnesssummit.com/wp-content/uploads/Industry-Research/Global/2011_UNWTO_Tourism_Towards_2030.pdf. Acesso em: 29 abr. 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Turismo na agenda 2030**. Madrid: OMT, 2015. Disponível em: <https://www.unwto.org/tourism-in-2030-agenda>. Acesso em: 28 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Acerca de la OMT**. Madrid, 2015. Disponível em: <https://www.unwto.org/es/acerca-de-la-organizacion-mundial-turismo>. Acesso em: 12 jul. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **UNWTO Guidelines for Institutional Strengthening of Destination Management Organizations (DMOs) – Preparing DMOs for new challenges**, UNWTO, Madrid, DOI: <https://doi.org/10.18111/9789284420841>. 2019.

PINTO, Antônio Carlos Brasil. **Turismo e meio ambiente: aspectos jurídicos**. 7. ed. Campinas: Papirus, 2006.

RUSCHMANN, Doris. **Turismo e planejamento sustentável: a proteção do meio ambiente**. Campinas: Papirus, 1997.